

LEI Nº242/97

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ROBERTO NUNES DECAVATÁ, Prefeito Municipal de Sertão Santana.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É obrigatória, nas agencias de serviços bancários de Sertão Santana, a implantação de portas de segurança eletrônica, em todos os acessos destinada ao público, ficando isentos os postos de serviços bancários.

Parágrafo Único- O equipamento a ser implantado deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Conter detector de metais;
- b) Conter dispositivos de travamento automático;
- c) Conter vidro resistente ao impacto de projetis até o calibre 45 (quarenta e cinco).

Art. 2º- O prazo para implantação deste equipamento de segurança, em todas as agencias bancarias de Sertão Santana, exceto os postos, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da promulgação da presente Lei.

Parágrafo Único- Os estabelecimentos que infringirem as disposições desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência com determinação de 10 (dez) dias para adequação;
- b) Persistindo a infração, multa, de 300 (trezentos) UFIR, diárias, até 15 (quinze) dias após a notificação. Na reincidência, após este prazo, o valor da multa diária será dobrada;
- c) Após a segunda notificação d multa, não sendo cumpridas as determinações da presente Lei, o estabelecimento será interditado pela Prefeitura Municipal, só sendo reaberto após sua adequação a presente norma.

Art. 3º- Os valores relativos as multas aplicadas por infrações a presente Lei, reverterão para o Fundo Municipal de Saúde de Sertão Santana.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, em 24 de setembro de 1997.

SÉRGIO ROBERTO NUNES DECAVATÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JOSÉ JOSÉ DA SILVA
Secretário de Administração